PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 059
PROJETO DE LEI 058/86
AUTORIA Executivo

L E I Nº 055/86

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento do Paraná - BADEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento do Paraná - BADEP, até a importância de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), destinado à aquisição de um veículo ambulância, marca chevrolet, tipo caravan, "0" KM através do programa FINAME SOCIAL.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias , com a consequente retenção por parte da mesma Instituição Financeira, dos valores necessários à liquidação mencionada no artigo 1º desta Lei, referente ao principal e acessórios.

Art. 3º - Fica igualmente, autorizado o Executivo Municipal, a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato à Instituição Financeira, para receber junto à entidade financeira de direito, as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação objeto desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei que ocorrem no presente exercício, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a incluir nas propostas orçamentárias do exercício seguinte, dotações neces-

ao pagamento do principal e encargos decorrentes do empréstimo de que trata a presente Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de setembro de 1.986.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº. de Administração